



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

Inf. Mun. Assoc./IMA-DP/IMA-DP-GJ/IMA-DP-GJ-OL

IMA - TERMO DE APOSTILAMENTO

Campinas, 04 de abril de 2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2023**AO CONTRATO Nº 011/2023****REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 058/2023****PEDIDO DE COMPRA Nº 6786****PROCESSO SEI IMA.2023.00000066-21****FINALIDADE:** Termo de Apostilamento para Alteração da Cláusula de Vigência Contratual

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, bairro Jardim do Trevo, Campinas-SP, CEP: 13030-100, inscrita no CNPJ sob nº. 48.197.859/0001-69, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, com fulcro no art. 77, inciso VII, alínea “c” do seu Regulamento de Licitações e Contratos, resolve **APOSTILAR** o **Contrato nº 011/2023**, doc. SEI IMA nº **7633996** nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e impressão, sob demanda, de crachás em cartão de tecnologia de proximidade PVC, ISO, com chip RFID 125kHz e com código de barras para o controle do acesso de funcionários ao prédio sede da Informática de Municípios Associados S/A – IMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA) E CLÁUSULA SÉTIMA (PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO)

1.1. O presente instrumento contratual tem como objetivo promover a alteração da cláusula sexta e cláusula sétima do **CONTRATO Nº 011/2023**, firmado junto à contratada “**RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL**”, inscrita no **CNPJ nº 09.652.696/0001-05**, tendo em vista a **ocorrência de erro material** no Termo de Referência (doc. SEI IMA nº 7417051) e no Contrato (doc. SEI IMA nº 7633996), conforme pedido realizado pela área de Administração de Contratos constante do despacho de id. 7767541. Sendo assim, **onde se lê:**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. **O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir do dia 25/04/2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO

OBJETO

7.1. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no dia 25/04/2023.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. **O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir do dia 26/04/2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no dia 26/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato não modificadas por este Termo de Apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Adriana Alves Martins – Diretora Administrativa Financeira



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 05/04/2023, às 16:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 05/04/2023, às 17:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7814719** e o código CRC **B0E6E8BA**.